



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO IOLANDO - GAB. 21



PARECER Nº _____, DE 2020

Da COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 053 de 2019, que "Concede, *post mortem*, o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antonio Eduardo da Silva Mendes".

AUTOR: Deputado CLAUDIO ABRANTES

RELATOR: Deputado IOLANDO ALMEIDA

I – RELATÓRIO

Submete-se ao exame desta Douta Comissão o PDL 053/2019, de autoria do ilustre Deputado Claudio Abrantes, que "Concede, *post mortem*, o título de Cidadão Honorário de Brasília ao Senhor Antonio Eduardo da Silva Mendes".

É de grande importância o reconhecimento do valor de personalidades expressivas dentro da nossa sociedade. O presente Projeto de Decreto Legislativo ressalta a importância do nobre Cidadão, Senhor Antônio Eduardo da Silva Mendes, por sua atuação como um dos maiores entusiastas do motociclismo no Distrito Federal.

Justifica o nobre autor que Dudu tinha 52 anos quando dia (22/5/2016), num domingo, no Setor Sudoeste um Hyundai iX35, conduzido por uma mulher, bateu na traseira de sua moto e em outra. Dudu caiu da Harley Davidson que conduzia e foi atropelado pelo carro. Ele sofreu uma parada cardiorrespiratória. Equipes do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (Samu) tentaram reanimá-lo por 50 minutos, mas o homenageado não resistiu. A outra motociclista Tatiana Martins recebeu os primeiros atendimentos no local e foi levada para o Hospital de Base com alguns ferimentos, mas consciente.

Ainda em sua Justificação, o nobre autor elenca que o Senhor **Antônio Eduardo da Silva Mendes** nasceu em 10 de outubro de 1960, na cidade goiana de Ceres, filho de servidores públicos Rômulo José Mendes (Caixa Econômica) e Genesi Silva Mentas (Diretora de Escola), fazia parte de uma família numerosa de sete irmãos, tendo herdado, dentre outras qualidades, a boa formação moral

e os princípios da cidadania, patriotismo e honradez.

Durante o prazo regimental, no âmbito de competência desta Comissão, não foram apresentadas emendas a presente propositura.

É o relatório.

II – VOTO DO RELATOR

Nos termos do art. 65, I, do Regimento Interno desta Casa, compete à Comissão de Assuntos Sociais analisar e, quando necessário, emitir parecer sobre o mérito de matérias de concessão de título de cidadão honorário e benemérito.

Ainda no Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal temos:

Art. 141. Os projetos de resolução e de decreto legislativo destinam-se a dispor sobre matérias da competência privativa da Câmara Legislativa para as quais não se exige a sanção do Governador.

Parágrafo único. As matérias de interesse interno da Câmara Legislativa serão reguladas por resolução e as demais, por decreto legislativo.

A Lei Orgânica do Distrito Federal, em seu art. 60, XLI, atribui privativamente à Câmara legislativa do Distrito Federal conceder tais títulos, nos termos do Regimento Interno.

Art.60. Compete, privativamente, à Câmara Legislativa do Distrito Federal:

(...)

XLI – conceder título de cidadão benemérito ou honorário, nos termos do regimento interno.

Além disso, o homenageado preenche cumulativamente todos os requisitos exigidos pelo art. 2º da Resolução nº 250/2011 que "***Estabelece critérios para a concessão dos títulos de Cidadão Honorário e de Cidadão Benemérito de Brasília***".

O homenageado Antonio Eduardo da Silva Mendes era uma pessoa de notório reconhecimento público, o acidente que veio culminar com o seu óbito, trouxe uma comoção nacional, particularmente, na comunidade de motociclistas do Distrito Federal, onde o homenageado era conhecido pela preocupação extrema com segurança e o prazer que tinha em ensinar tudo que sabia sobre pilotagem a quem estava chegando na Harley. Por isso, o papel de "Road Captain". Ele era o responsável por conduzir todo o grupo.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais, manifestamos voto pela ***aprovação*** do Projeto de Decreto Legislativo no 53/2019.

É o voto.

Sala das Comissões, em de de 2020

DEPUTADO IOLANDO*Relator*

Documento assinado eletronicamente por **IOLANDO ALMEIDA DE SOUZA - Matr. 00149, Deputado(a) Distrital**, em 14/10/2020, às 17:24, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **0229825** Código CRC: **769CB973**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º Andar, Gab 21 – CEP 70094-902 – Brasília-DF – Telefone: (61)3348-8212
www.cl.df.gov.br - dep.iolando@cl.df.gov.br

00001-00034800/2020-58

0229825v2